



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando n.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14.620 - Fones: 726-2239 - 726 2474

L E I Nº 1266

De 18 de Novembro de 1.981

Concedendo aos funcionários da Prefeitura, Inativos e Pensionistas, - aumento salarial de 35%.

O Dr. Edgar Benini, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulda a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários Municipais, regidos por Estatutos, um aumento salarial de 35% - (trinta e cinco por cento), bem como, na mesma proporção, os proventos aos Inativos e Pensionistas.

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, correrá por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei retroagirá seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 1.981.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 18 de Novembro de 1.981.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal